



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO EMPREENDIMENTO ALTO DA BOA VISTA – AE/ABV e o Presidente da COMISSÃO ELEITORAL, com fundamento nos Arts. 40 e 41, combinados com o Art. 17, do Estatuto Social, CONVOCAM os associado(a)s em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, inclusive financeiras, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma presencial, a saber:

1. Data: 18 de março de 2023;

2. Hora:

2.1 Primeira Convocação - 08:30 horas, com a presença da maioria simples do(a)s associado(a)s, ou, não havendo quórum, em

2.2 Segunda Convocação - 09:00 horas, com qualquer número de associados;

3. Local: Refeitório da AE/ABV, ao lado da portaria de serviço, na Alameda Bambus

4. Ordem do Dia:

4.1 Referendo das decisões da Comissão Eleitoral que:

a) prorrogou, por 5 (cinco) dias, o prazo para registro de Chapas;

b) concedeu prazo para apresentação de documento por parte de integrante da chapa registrada, que se encontrava enfermo;

4.2 Eleição, por aclamação, dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal da AE/ABV, para cumprimento de mandato no biênio 2023/2025.

5. Forma de Votação: dada a existência de apenas uma chapa concorrente, a votação será feita por aclamação, conforme determina o Art. 41, Inciso I, do Estatuto Social. A Chapa a ser votada está assim constituída:

5.1 Diretoria

- Presidente: Silvio Roberto de Moraes
- Vice-Presidente: Gener Otaviano Silva
- Diretor Administrativo: Bernardo de Castro Júnior
- Diretor Financeiro: Carlos Eduardo Pimentel Santos
- Diretor Operacional: Osvaldo Luiz Martins

5.2 Conselho Consultivo

- Erico Rafael Fleury de Campos Curado
- Celso Antônio de Oliveira
- Jairo Antônio Borges
- José Vitor Moreira Porto

5.3 Conselho Fiscal

- José Mário Severino da Silva
- Hebert Vallim Barbosa
- Pedro Pereira Damasceno

6. A Assembleia Geral reger-se-á pelas disposições do presente Edital, do Estatuto Social, do Regulamento das Eleições Gerais, do Regimento Interno, das demais normas, circulares e instruções pertinentes e, supletivamente, pela legislação aplicável.

NOTAS:

- 1) Conforme estabelece o Art. 7º, § 1º, do Regimento Interno, a representação perante a AE/ABV é exercida por apenas um dos proprietários, observando-se, no caso de pessoa jurídica, o que dispõe o § 2º, I e II, do citado artigo;
- 2) Participação de Cônjuges e Companheiros. É facultado aos cônjuges e companheiros, independentemente de procuração, participar e votar na Assembleia Geral na ausência ou não votação dos 1ºs titulares dos lotes/unidades habitacionais, conforme preceitua o Art. 19 do Estatuto Social;
- 3) Voto por Procuração. De acordo com o art. 23 do Estatuto Social, é aceita a representação do(a) associado(a) por meio de procuração com firma reconhecida em Cartório ou pela Secretaria da AE/ABV(?), podendo cada procurador representar até dois associados.
- 4) Locatário não poderá participar da Assembleia, salvo na condição de representante do associado locador, devidamente munido do respectivo instrumento de procuração.

Senador Canedo, 6 de março de 2023.

Silvio Roberto de Moraes
Presidente da AE/ABV

Alfredo Ambrósio Neto
Presidente da Comissão Eleitoral